



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.765, de 10 de junho de 1992.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no Município:

UT.....	Cr\$ 1.500,00
Bandeirada Inicial.....	Cr\$ 3.000,00
Bandeira I.....	Cr\$ 1.500,00
Km Bandeira II.....	Cr\$ 1.800,00
Hora Parada.....	Cr\$12.000,00
Corrida c/hora marcada.....	Cr\$ 1.500,00

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00, aos domingos e feriados é facultado o uso da bandeira "2", durante às 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá direito ao transporte de 02 volumes de mão e uma mala.

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana da cidade será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixa da na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviço, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

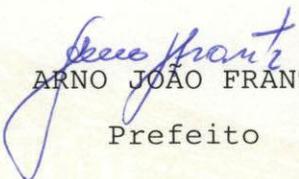
## GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Fica instituída, a partir desta data, o uso da Unidade Taximétrica (UT), conforme Portaria nº 092, de 26 de abril de 1989, do Instituto de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

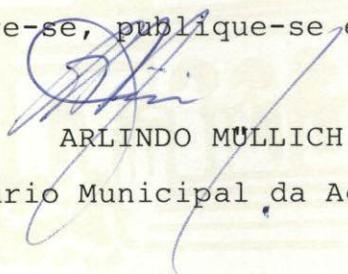
ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.752, de 12 de maio de 1992.

Gabinete do Prefeito, 10 de junho de 1992.

  
ARNO JOÃO FRANTZ

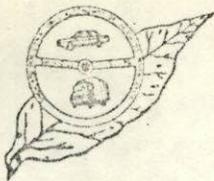
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
ARLINDO MÜLLICH

Secretário Municipal da Administração

Decreto 3765 - 10-06-92



Sindicato dos Condutoras Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores  
Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul  
Rua João Schaefer, 222 - Bairro Vila Schulz - Santa Cruz do Sul - RS  
Telefone: (051) 713-2962 — Caixa Postal, 527  
EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO  
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

Ilmo.Sr.

ARNO JOÃO FRANTZ

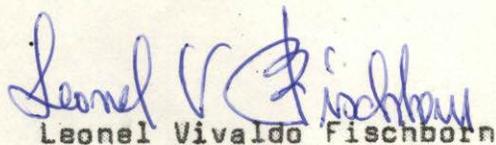
D. D. Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul-RS.

Solicitamos a Vossa Senhoria se  
digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de  
aluguéis (táxis), em virtude do aumento dos combustíveis ocorrido  
nos dias 27-05-92 e 05-06-92; com base nestes dois aumentos, os com  
bustíveis tiveram um aumento de 22%, no total.

Reitero ao Senhor que os automô  
veis, as peças, mão-de-obra e os salários, também tiveram aumento, nes  
tes últimos dias. Por isso solicitamos um aumento de 40%, nas tari  
fas dos serviços de carros de aluguéis (táxis).

Certos de sua compreensão e no  
aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e conside  
ração.

Santa Cruz do Sul, 05 de junho de 1992.

  
Leonel Vivaldo Fischborn

Presidente





*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul*  
*Secretaria Municipal de Serviços Essenciais*

P A R E C E R

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essenciais, Departamento de Trânsito e Fiscalização, em relação ao pedido de majoração das tarifas de táxi é pelo DEFERIMENTO, passando a vigorar os seguintes valores:

UT Cr\$ 1.250,00 para Cr\$ 1.500,00= 20%  
Bandeirada Inicial- Cr\$ 2.500,00 para Cr\$ 3.000,00  
Km Bandeira I - Cr\$ 1.250,00 para Cr\$ 1.500,00  
Km Bandeira II - Cr\$ 1.500,00 para Cr\$ 1.800,00  
Hora Parada - Cr\$10.000,00 para Cr\$12.000,00  
Corrida c/hr.marc.- Cr\$ 1.250,00 para Cr\$ 1.500,00

Santa Cruz do Sul, 08 de junho de 1992.-

**DEFERIDO**

09/06 1992

ARNOLD J. FRANTZ  
Prefeito Municipal

*Xavier C. Muellem*  
Sec. Mun. Serviços Essenciais